

Lei Nº 75 de 15 de outubro de 1968

Autoriza a aquisição de móveis, máquinas e materiais diversos para os serviços e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a adquirir no exercício de 1.969, para os seus serviços, os móveis, máquinas e materiais abaixo, podendo dispor até o limite máximo de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais e cinquenta centavos)

Dotações	Quantias
4.1.4.00 - Móveis e máquinas	1.500,00
4.1.4.02 - Móveis Máquinas utensílios	2.000,00
4.1.4.06 - Móveis e máquinas	2.000,00
4.1.4.02 - Equipamentos Rodoviários Máquinas e Veículos	20.000,00
4.1.3.61 - Móveis e utensílios	2.000,00
4.1.4.42 - peças e acessórios para máquinas e veículos	1.000,00
4.1.4.91 - Para água e esgotos	1.000,00
soma total	<u>29.500,00</u>

Sebastião

§ único - As aquisições deste artigo se farão por concorrência pública ou administrativas, observadas as formalidades legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 1969.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião -
za Bela Vista, 15 de outubro de 1968

[Signature]
(a) Augusto Balbino Mendes
Prefeito Municipal
Mariza Duarte Junho
(a) Mariza Duarte Junho
Secretária

São Sebastião za Bela Vista, Prefeitura Municipal 15 de outubro de 1968

Margarida Maria de Oliveira
Encarregada do Registro